



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
R. Riachuelo, 185 – 8º andar – tel: 3111-4013 e 3111-4020 (fone/fax) e-mail: def@usp.br
Correspondência: Largo São Francisco, 95 – CEP 01005-010 – Centro – SP - Brasil

Professor Titular ANDRÉ RAMOS TAVARES
(DEF0418: Direito Econômico; 4º ano; Turmas 12 e 14;
2º Semestre de 2016, quartas-feiras, das 10:15-12:50).

DIREITO ECONÔMICO

Objetivos:

No contexto temático da disciplina objetiva-se desenvolver a análise teórica e prática, bem como capacitar o corpo discente para um olhar crítico sobre as hipóteses apresentadas e teorias discutidas, de maneira a qualificar o estudante para a percepção dos pressupostos conceituais e práticos, para a atividade profissional pertinente e para o conhecimento e utilização técnica e crítica da doutrina, da legislação e da jurisprudência relativas aos temas estudados.

As indicações bibliográficas compõem material de referência para acompanhamento das aulas e análise crítica da jurisprudência.

Formas de avaliação:

Haverá duas avaliações escritas - individuais sem consulta. A nota final será aferida da seguinte forma: prova intermediária (data indicada abaixo) + prova final (a ser aplicada no dia determinado pelo calendário da Faculdade).

A nota da *prova* final poderá sofrer variação em até 2 (dois) pontos conforme a participação discente em sala de aula, a partir das **apresentações** e discussões.

Dia/Horário: quartas-feiras/das 10h:15min às 12h:50min.

PLANO GERAL

SEMANA I (03/08):

Breve apresentação docente e discente. Discussão de pressupostos pedagógicos e da metodologia de ensino. Apresentação do Plano de Aula. Indicação e comentários sobre a bibliografia geral e complementar. Apresentação dos instrumentos de avaliação e sua concepção pedagógica. Indicação e detalhamento do formato das aulas e das apresentações discentes. *Introdução ao Direito Econômico*: aspectos históricos.

Indicação bibliográfica:

TAVARES, André Ramos. As Duas Cartas: da Terra ao Bosque (entre patrimonialismo e coletivismo). In: *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*. Belo Horizonte. Ano 9, n. 33, set./dez. 2015, pp. 479-497.

SEMANA II (10/08):

O Direito Econômico: Epistemologia, Conceitos e Teorias (como “ramo” e como Método).

Indicação bibliográfica:

BERCOVICI, Gilberto. *O Ainda Indispensável Direito Econômico*. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto & MELO, Claudineu de (orgs.). Direitos Humanos, Democracia e República: Homenagem a Fábio Konder Comparato. São Paulo: Quartier Latin, 2009, pp. 503-519.

COMPARATO, Fábio Konder. *O Indispensável Direito Econômico*. In: Ensaios e Pareceres de Direito Empresarial. Rio de Janeiro: Forense, 1978, pp. 453-472.

SEMANA III (17/08):

A Organização Jurídico-Política da Apropriação do Excedente.

Indicação bibliográfica:

DRAIBE, Sônia. Rumos e Metamorfoses: Um Estudo sobre a Constituição do Estado e as Alternativas da Industrialização no Brasil, 1930-1960. Rio de Janeiro: Paz e Terra,



1985.

CANO, Wilson. A desindustrialização no Brasil. Textos para discussão IE/UNICAMP. n. 200. jan./2012 (disponível na internet).

Jurisprudência para análise crítica:

ADI 2588 / DF – Rel. Min. Ellen Gracie, Rel. p/ Acórdão: Min. Joaquim Barbosa, j. 10/04/2013 (lucros de empresa coligada ou controlada nacional).

SEMANA IV (24/08):

Política Econômica e Direito Econômico.

Indicação bibliográfica:

BERCOVICI, Gilberto. *Política Econômica e Direito Econômico*. Revista Fórum de Direito Econômico e Financeiro, v. 1, p. 199-219, 2012 e PENSAR - Revista de ciências jurídicas, v. 16, n. 2, p. 562-588, jul./dez. 2011 (disponível na internet).

TAVARES, André Ramos. *Direito Econômico Diretivo: percursos das propostas transformadoras*. (4. Liberalismo, o novo constitucionalismo e um direito econômico diretivo: antecipações e cruzamentos elementares). São Paulo, 2014. p. 134-154.

Jurisprudência para análise crítica:

RE 586224 / SP, Rel. Min. Luiz Fux, j. 05/03/2015 (uso do fogo em atividade agrícola).

SEMANA V (31/08):

Formação Histórica do Estado Social e do Estado Intervencionista.

Indicação bibliográfica:

BERCOVICI, Gilberto. Estado Intervencionista e Constituição Social no Brasil: O Silêncio Ensurdecedor de um Diálogo Entre Ausentes. In: SOUZA Neto, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel & BINENBOJM, Gustavo (orgs.). *Vinte Anos da Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, pp. 725-738.

Sugestões de Leitura complementar:

HERRERA, Carlos Miguel. O engajamento da doutrina: o exemplo dos debates sobre a categoria dos 'direitos sociais'. In: TAVARES, André Ramos (coord.). *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*. Ano 2, n. 5, jan./mar. 2008, pp. 89-102.

Jurisprudência para análise crítica:

BRASIL. STF. ADI 3.105/DF, Relatora Min. Ellen Gracie (Rel. para o acórdão Min. Cezar Peluso), J. 18.08.2004 (tributação de inativos), Agr. RE 648.622/DF, Relator Min. Luiz Fux, j. 20.11.2012 (limites da intervenção do Estado e indenização ao particular caso dos derivados de cana-de-açúcar em patamar abaixo do preço de custo); RE 639.337, Relator Min. Celso de Mello, j. 23.08.2011 (reserva do possível: vagas em creches); IF n. 470/SP, Relator Min. Marco Aurélio, relator para o acórdão Min. Gilmar Mendes, j. 26.02.2003 (reserva do possível: pagamentos de precatórios).

SEMANA VI (14/09): AVALIAÇÃO

SEMANA VII (21/09):

Constituição Dirigente, Constituição Econômica e Ordem Econômica. Constituição Econômica e Democracia de Massas. A Incorporação do Conflito no Texto Constitucional.

Indicação bibliográfica:

TAVARES, André Ramos. *Direito Constitucional Econômico*. 3 ed. São Paulo: Gen, 2011, pp. 69-86.

BERCOVICI, Gilberto. *A Constituição Econômica*. In: *Constituição Econômica e*



Desenvolvimento: Uma Leitura a Partir da Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2005, pp. 11-43.

SEMANA VIII (28/09):

Aspectos Externos da Soberania Econômica. Dívida externa e problemas atuais do regime jurídico do capital estrangeiro.

Indicação bibliográfica:

CRUZ, Paulo Davidoff. *Capitais Externos e o Financiamento de Longo Prazo no Brasil*. In: SZMRECSÁNYI, Tamás & SUZIGAN, Wilson (orgs.), *História Econômica do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Hucitec/FAPESP/ABPHE, 1997, pp. 183-206.

Jurisprudência para análise crítica:

BRASIL. STF. ADI 5239 (participação de capital estrangeiro em empresas da saúde); ADPF 342 (participação de capital estrangeiro na propriedade de terras).

SEMANA IX (05/10):

Aspectos Internos da Soberania Econômica. A Internalização dos Centros de Decisão Econômica e a Proteção Constitucional ao Mercado Interno.

Indicação bibliográfica:

BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. *O senhor e o unicórnio: a economia dos anos 80 (Rolando a dívida)*. São Paulo: Brasiliense, 1984. p. 106-132.

CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. *O Mercado Interno, o Patrimônio Público e o Artigo 219 da Constituição Brasileira de 1988 – Bases para sua Interpretação*. In: *Direito Econômico e Direito Administrativo: O Estado e o Poder Econômico*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2006, pp. 85-97.

Jurisprudência para análise crítica:

BRASIL. STJ. MS nº 11.862 - DF (2006/0106314-6) Min. Rel. ELIANA CALMON R.P/Acórdão Min. LUIZ FUX (índice de nacionalização).

SEMANA X (19/10):

A Proteção Constitucional à Livre Iniciativa. Iniciativa Econômica Pública, Iniciativa Econômica Privada e Iniciativa Econômica Cooperativa.

Indicação bibliográfica:

COMPARATO, Fábio Konder. *Regime Constitucional do Controle de Preços no Mercado*. In: *Revista de Direito Público*. n. 97. São Paulo: RT, janeiro/março de 1991, pp. 18-23.

TAVARES, André Ramos. *Direito constitucional econômico*. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pp. 233-251.

_____. Representação 930: a liberdade de profissão, suas condições e o interesse social. In: LEWANDOWSKI, E. Ricardo e outros (coord.). *Centenário José Geraldo Rodrigues de Alckmin*. São Paulo: IASP, 2016, pp. 62-79.

Jurisprudência para análise crítica:

BRASIL. STF. RE n. 193.749, Tribunal Pleno, Rel. p/ acórdão Min. Maurício Correa, DJ 04/06/1998 (fixação de distância para a instalação de farmácias ou drogarias); ADPF n. 101, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carmem Lúcia, DJ 24/06/2009 (proibição da importação de pneus usados); Ag. Reg. No Ag. Inst. n. 636.883-RJ, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carmen Lúcia (limitações à comercialização de derivados de petróleo: Portaria ANP); Rec. Ord. em M.S. n. 28.487/DF, Primeira Turma, Rel. Dias Toffoli, j. 26.02.2013 (Coeficiente de Adequação de Preço imposto pela Administração a empresa farmacêutica na compra de medicamentos pelo Poder Público).



SEMANA XI (26/10):

Propriedade e bens públicos. O Direito de Propriedade e o Direito à Propriedade. A Função Social da Propriedade.

Indicação bibliográfica:

COMPARATO, Fábio Konder. Função social da propriedade dos bens de produção. In: Revista de Direito Mercantil, n. 63, jul./set. 1986, pp. 71-79. POLIDO, Fabrício Pasquot. A Constituição de Weimar de 1919 e o conteúdo normativo da “função social” dos direitos proprietários. In: Revista Trimestral de Direito Civil, vol. 27, jul./set. 2006, pp. 3-47 (disponível na internet).

TAVARES, André Ramos. *Direito constitucional econômico*. São Paulo: Gen, 2011. Bibliografia: pp. 147-171.

Jurisprudência para análise crítica:

BRASIL. STF. MS 23759/GO, Rel. Min Celso de Mello, j. 17.04.2002 (reforma agrária, aferição da produtividade fundiária em imóvel invadido). BRASIL. TJ/SP. Agr. Inst. 2116910-91.2014.8.26.000, Relator designado Des. Antonio Carlos Malheiros, j. 7.04.2015. (Parque Augusta, manutenção dos portões abertos para acesso da população).

SEMANA XII (09/11):

A Atuação Estatal sobre e no Processo Econômico e suas Técnicas. A Atividade Estatal de Fomento.

Indicação bibliográfica:

TAVARES, André Ramos. “Facções privadas e política econômica não-democrática da ditadura brasileira”, In *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*, Belo Horizonte, mai./ago. 2015, ano 9, n. 32, pp. 1047-66.

VALIM, Rafael. *A Subvenção no Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Contracorrente, 2015. Capítulo I, item 3 e Capítulo II itens 1 e 2.

Jurisprudência para análise crítica:

MS 33340/DF, Min. Rel. LUIZ FUX, j. 26/05/2015 (fomento econômico e social).

SEMANA XIII (16/11):

Atividade Econômica em Sentido Estrito e Serviço Público.

Indicação bibliográfica:

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Serviço Público e Sua Feição Constitucional no Brasil*. In: *Grandes Temas de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2009, pp. 270-288.

BERCOVICI, Gilberto. *Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais*. (4.3. Monopólio Estatal e Livre Iniciativa). São Paulo: Quartier Latin, 2011. pp. 260-285.

Leitura complementar:

DUGUIT, Léon. *El Servicio Público*. In: *Las Transformaciones del Derecho* (Público y Privado). Buenos Aires: Editorial Heliasta, 1975, pp. 27-48.

Jurisprudência para análise crítica:

BRASIL. STF. RE n. 601.392/PR, Rel. p/ acórdão Min. Gilmar Mendes, DJ 28/02/2013 (Correios: imunidade tributária); RE 220.909/DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, j. 16.11.2000 (correios impenhorabilidade); ADI 2.847/DF, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 05/08/2004 (loterias: atividade econômica ou serviço público); RE 599.362/RJ, Relator Min. Dias Toffoli, j. 06.11.2014 (cooperativas: imunidade tributária).

AVALIAÇÃO FINAL (data a ser marcada a partir de 23/11)